

ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0708-0, Conta 1962-3, Nome: FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA, CPF Nº 131.394.363-20, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel. CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária prevista na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento; 04 122 0056 2. 112 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física; 010000- Recursos Ordinários; CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais. E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados. Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2018. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Prefeito Municipal. FÁBIO GILSON SOUZA BEZERRA, Locador. Testemunhas: 1.____2.____

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 001/18 de 02/01/2018, com arrimo no que dispõe o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” Em face da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, por período de 12 (doze) meses, a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., portadora do C.N.P.J. sob o n.º 07.797.967/0001-95, situada à Rua Lourenço Pinto, n.º 196, 3.º Andar, Bairro: Centro, Curitiba/PR, é exclusiva das aludidos serviços, conforme comprovante anexo, com preços compatíveis, evitando-se assim, o processo licitatório, e podendo ser adquirido pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, conforme trata o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. nEsta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, orienta o Sr. Ordenador de Despesas a efetivar a Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Castanhal, 17 de Janeiro de 2018. Danielle Fonseca Silva, Presidente da CPL. Silvio Roberto Monteiro dos Santos, Secretário da CPL. Marcelo Braga dos Santos

Membro da CPL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este termo reconheço e ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018/PMC, cujo processo foi contratado a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.. Conforme Parecer constante em Justificativa de Inexigibilidade de Licitação da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/18, de 02 de Janeiro de 2018. Castanhal (Pa), 17 de Janeiro de 2018. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em reunião extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – exercício de 2017, referentes aos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Margarida Lima dos Reis
Presidente do CMAS – Castanhal/Pará

PORTARIAS

PORTARIA Nº189/18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO,

Considerando, os termos constantes no Processo Administrativo Disciplinar Nº 2017/12/14135 (PAD Nº191), movido contra o servidor Jean Paulo da Silva Ribeiro, cargo Servente, lotação Secretaria Municipal de Educação, instaurado pela Portaria Nº 1.780/17 de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município Edição Nº 493, de 22 de junho de 2017;

Considerando, o julgamento proferido pela autoridade competente, com base na Lei Complementar Nº001/11, de 13 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, o servidor JEAN PAULO DA SILVA RIBEIRO, cargo Servente, lotação Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 185, Inciso V, da Lei Municipal Nº 003/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 29 de janeiro de 2018.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 190/18, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO,

Considerando, os termos constantes no Processo Administrativo Disciplinar Nº 2018/1/380 (PAD Nº190), movido contra o servidor Luciel Marcio Monteiro Dias, cargo Servente, lotação Secretaria Municipal de Educação, instaurado pela Portaria Nº 1.779/17 de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município Edição Nº 493, de 22 de junho de 2017;

Considerando, o julgamento proferido pela autoridade competente, com base na Lei Complementar Nº001/11, de 13 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, o servidor LUCIEL MARCIO MONTEIRO DIAS, cargo Servente, lotação Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 185, Inciso V, da Lei Municipal Nº 003/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 29 de janeiro de 2018.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá

Secretário de Administração